

**DECRETO Nº 4.978, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECESSO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido recesso a todos os Servidores da Prefeitura do Município de Itapevi, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2013 e 05 de janeiro de 2014.

**Parágrafo único** - O recesso mencionado no "caput" deste artigo será descontado quando da concessão anual das férias de cada Servidor Municipal.

**Art. 2º** - O recesso não é extensivo à Secretaria de Higiene e Saúde e aos setores públicos que realizam serviços de caráter essencial à população, os quais deverão funcionar com jornada regular de trabalho, com exceção dos dias 24 e 31 de dezembro, quando funcionarão em regime de plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de novembro de 2013.

**JACI TADEU DA SILVA  
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de novembro de 2013.

**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**